

Protocolo

entre o Município de Montemor-o-Novo e a Oficinas do Convento – Associação Cultural de Arte e Comunicação para apoio do projeto do “TERRACRONIA” para os anos 2026/2027, no âmbito da iniciativa “ÉVORA_27 – Capital Europeia da Cultura”
(Cabimento nº. 2042/2026; Compromisso nº. 2054/2026)

Considerando que:

1. Terracronia é um projeto de intervenção artística em espaço público, a decorrer entre 2025 e 2027, em Montemor-o-Novo, promovido pela Oficinas do Convento, com direção artística e curadoria de João Rolaça, inscrito no bid book de Évora 2027 – Capital Europeia da Cultura, com o título “Towards a New Wave” (entretanto alterado para “Terracronia”).
2. O projeto propõe uma relação profunda entre arte contemporânea, território e comunidades, tomando a terra como matéria simbólica, produtiva e poética. Através de 5 obras inéditas em espaço público e outras atividades, cruza práticas artísticas contemporâneas com saberes tradicionais ligados à cerâmica e à construção em terra, valorizando o ritmo lento, o fazer manual e a relação com a paisagem.
3. Em 2025 e início de 2026, o projeto centra-se no mapeamento e diagnóstico do território, identificando locais de intervenção e trabalhando em proximidade com as equipas, preparando parcerias e enquadramentos técnicos e institucionais.
4. Durante 2026 decorrem residências artísticas na Oficinas do Convento, com 5 artistas portugueses e internacionais, seguidas de open studios, masterclasses, workshop, e um forte programa de mediação cultural, envolvendo várias comunidades locais.
5. O projeto integra ainda um eixo de pensamento e reflexão, com contributos de investigadores e filósofos, aprofundando temas como território, paisagem, identidade e modos de habitar.
6. Em 2027, realizam-se as instalações das obras em espaço público, culminando num evento de inauguração, com visita guiada pelas intervenções, encontros públicos, momentos de reflexão partilhada.
7. Terracronia será amplamente documentado em fotografia e vídeo e dará origem a um catálogo bilingue, assegurando memória, legado e projeção futura do projeto para o território.

É celebrado o presente Protocolo entre:

Primeiro Outorgante: Município de Montemor-o-Novo, adiante designado por **MMN**, com sede no Largo dos Paços do Concelho, Montemor-o-Novo, pessoa coletiva nº 506609553, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá, portador do Cartão de Cidadão [REDACTED] válido até [REDACTED], que outorga em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de 17/06/2026.

e

Segundo Outorgante: Oficinas do Convento - Associação Cultural de Arte e Comunicação, adiante designada por **OC**, com sede no Convento de São Francisco, na Carreira de São Francisco, Montemor-o-Novo, pessoa coletiva nº 503901490, representado por Tiago Fróis Dias da Silva, portador do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED] válido até [REDACTED], na qualidade de Presidente da Direção e Miguel Brás Ribeiro de Almeida, portador do Cartão de Cidadão [REDACTED] válido até [REDACTED] na qualidade de Tesoureiro da Direção da Associação.



Cláusula 1

Com o objetivo de garantir a rendibilidade dos meios públicos utilizados e salvaguardar a ação desenvolvida pelas associações é celebrado entre o **MMN** e a **OC** o presente Protocolo, devidamente enquadrado ao abrigo da alínea p) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo em vista delimitar os direitos e obrigações no que respeita à execução dos planos de atividades anuais do segundo outorgante.

Cláusula 2

A **OC** compromete-se a:

- a) Desenvolver o projeto “TERRACRONIA”, com o apoio do **MMN**, tendo o mesmo como objetivos:
1. Ampliar o património artístico em espaço público da cidade;
 2. Valorizar e reinventar o património, especialmente o ligado à terra;
 3. Fomentar a cooperação institucional, nacional e transnacional;
 4. Envolver ativamente a comunidade local, como equipa e público;
 5. Reabilitar e dinamizar espaços públicos e culturais;
 6. Capacitar talentos e partilhar conhecimento;
 7. Documentar e difundir resultados a nível local, nacional e internacional;
 8. Promover práticas artísticas sustentáveis e pensamento ligados ao território;
 9. Consolidar a articulação institucional entre o **MMN**, a **OC** e parceiros académicos e institucionais.

- b) Executar, em 2026 e 2027, as atividades previstas e que contém as seguintes atividades estratégicas associadas:

2026

Pré-produção

Mapeamento e definição de locais de intervenção

5 Residências Artísticas

5 Open Studios

5 Atividades de Mediação com Públicos

2 Residências de Reflexão

4 Masterclasses

1 Workshop de escultura cerâmica

2027

5 Instalações inéditas no espaço público

Atividades de Mediação com Públicos

1 workshop de cozedura cerâmica

Cerimónia de inauguração

Programa de Inauguração (visitas, festa, etc.)

Conversa Pública

1 Catálogo bilingue



**MONTEMOR
O/NOVO**

Câmara Municipal

Lançamento catálogo

Documentação fotográfica

Vídeo documental e outros

- c) Garantir o alojamento e refeições para as equipas artísticas e técnicas do projeto;
- d) Garantir a construção de estruturas de apoio para as atividades previstas (serralharia, carpintaria ou construção civil), como exemplo: sapatas/fundação para eventual peça, cofragens ou estruturas de apoio à construção ou instalação das obras;
- e) Garantir o transporte de matérias ou obras, grua, empilhador ou similar, andaimes e outros;
- f) Mencionar o **MMN** como entidade parceira em todos os materiais de divulgação.

Cláusula 3

O **MMN** compromete-se a:

- a) Ceder cinco espaços para a instalação permanente das obras inéditas:
 - Maria Ana Vasco Costa - local de intervenção por definir.
 - Inês Zenha - local de intervenção por definir.
 - AIDEL - local de intervenção por definir.
 - Sérgio Carronha - local de intervenção por definir.
 - Kostas Lambridis - local de intervenção por definir.

Cláusula 4

No âmbito do projeto "TERRACRONIA", o **MMN** compromete-se a atribuir à **OC** o valor de **17.500 € (Dezassete Mil e Quinhentos Euros)**, distribuídos da seguinte forma:

2026

- 8.000€ (Oito Mil Euros), a pagar em 2 prestações:
 - 1ª prestação no valor de 4.000 €, a pagar após assinatura do Protocolo;
 - 2ª prestação no valor de 4.000 €, a pagar em setembro de 2026.

2027

- Uma prestação no valor de 9.500 €, a pagar até ao final dos mês de fevereiro de 2027.

Cláusula 5

O **MMN** poderá ainda disponibilizar outro tipo de recursos, nomeadamente ao nível técnico e logístico, mediante a disponibilidade dos serviços:

- a) Equipamentos técnicos diversificados para as atividades do plano, e apoio técnico nas atividades realizadas no Cineteatro, Biblioteca Municipal, Oficina da Criança ou outro espaço municipal (plano por detalhar), em caso de disponibilidade dos serviços;
- b) Cedência de espaços Municipais para apresentação de atividades (Cineteatro, Biblioteca Municipal, Oficina da Criança ou outro) e alojamento, em caso de disponibilidade;
- c) Apoio à comunicação e disseminação do projeto (impressões de vários formatos e distribuição), em caso de disponibilidade.



Cláusula 6

Quanto à propriedade e regime das Obras:

- O **MMN** não poderá vender, transferir, alugar ou de qualquer outra forma dispor comercialmente da obra de arte sem o prévio acordo com os autores. Em caso de venda ou de uso comercial que gere ganho financeiro, os autores terão direito a uma compensação adicional, a ser negociada de boa-fé;
- Durante a sua existência, a obra de arte tornar-se-á um bem comum, utilizável e acessível a todos, sem excluir o acesso de outras pessoas, incluindo indivíduos, grupos informais e organizações culturais. Os artistas não se responsabilizam pelo uso do espaço por essas pessoas, grupos ou entidades;
- Qualquer uso comercial que gere benefício financeiro exigirá acordo prévio com os autores da obra, incluindo acordo sobre compensação adicional, negociado de boa-fé;
- Os artistas devem sempre ser identificados e creditados de forma clara e adequada como autores em todos os usos, reproduções, publicações e comunicações referentes à obra;
- Após instalação permanente no local definitivo, as peças passam a ser património do **MMN**, a título de doação pela **OC**;
- O **MMN** fica encarregue de todos os trabalhos de manutenção do espaço envolvente às peças (limpeza, jardinagem, outros trabalhos), assim como da manutenção não especializada das peças (cuidados regulares, limpeza não invasiva, entre outros);
- Pequenos trabalhos de reparação e manutenção que venham a ser necessários devem ser comunicados à **OC**, que tratará da sua reparação, exceto em caso de pichagem, grafitti ou de danos estruturais ou outros, para os quais deve ser acionado o seguro ou deverão ser reparados por equipa de conservação e restauro especializada, a providenciar ou contratar pelo **MMN**;
- Regime de eventual remoção futura. Após instalação definitiva das obras em espaço público, devidamente acordado com o **MMN**, espera-se que as obras fiquem expostas por um período de pelo menos 5 anos (até 2032). Em caso de necessidade, a remoção ou realocação das obras tem de ser impreterivelmente comunicada e articulada com a equipa da **OC**.

Cláusula 7

Quanto aos Seguros e Responsabilidade Civil:

A **OC** compromete-se a:

- Garantir a contratação de Seguro de Acidentes Pessoais que cubra artistas, técnicos e restante equipa envolvida durante os períodos de residência, produção, montagem e instalação das obras;
- Garantir a contratação de Seguro de Responsabilidade Civil relativo às atividades sob sua organização, durante as fases de produção e instalação.

O **MMN** compromete-se a:

- Garantir a cobertura por Seguro de Responsabilidade Civil relativamente aos espaços municipais cedidos e às obras instaladas em espaço público, após a sua receção formal;
- Assegurar enquadramento das obras instaladas no regime geral de responsabilidade civil aplicável ao espaço público municipal;
- Garantir um seguro para obras de arte que considere adequado e que cubra Responsabilidade por danos a terceiros.



**MONTEMOR
O/NOVO**
Câmara Municipal

Cláusula 8

As dúvidas e/ou omissões que resultarem da aplicação deste Protocolo serão resolvidas por acordo escrito entre as partes outorgantes.

Cláusula 9

O presente Protocolo entra em vigor à data da sua assinatura e é válido até ao dia 31 de dezembro de 2032.

Montemor-o-Novo, 1 de julho de 2026,

Município de Montemor-o-Novo

Oficinas do Convento – Associação
Cultural de Arte e Comunicação